



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1590 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

APROVA A DELIBERAÇÃO 01/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL CODEMA.

O Prefeito Municipal de Ijaci/MG, FABIANO DA SILVA MORETI, no uso das atribuições previstas legais e no exercício de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação vigente.

CONSIDERANDO o expediente oriundo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, dispondo sobre a Deliberação 01/2019.

CONSIDERANDO a autonomia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, nos termos art. 3º, II da Lei Municipal 1160/2013 para propor e formular propostas técnicas e normativas;

DECRETA,

Art. 1º - Fica aprovada a Deliberação Normativa 01/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA que dispõe sobre as diretrizes para, protocolo de documentos para formação de processo de regularização ambiental, no âmbito do município de Ijaci-MG.

Art. 2º - a Deliberação Normativa 01/2019 do CODEMA integra o presente decreto.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto 1473 de 06 de junho de 2017 e a Deliberação Normativa CODEMA 02/2017 de 05 de maio de 2017 entrando esse Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ijaci-MG	
Afixado no quadro de avisos de	
publicações no período de:	
18/06/2019	a ____/____/____.
_____ Servidor	
_____ Cargo	
CPF ou RG 115.435-266	

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 18 de junho de 2019.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
CODEMA**

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 01/2019

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 01/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Altera a Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, de 05 de maio de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para, protocolo de documentos para formação de processo de regularização ambiental, no âmbito do município de Ijaci-MG.

Considerando a importância da padronização dos processos de regularização ambiental, junto ao CODEMA.

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o protocolo de documentos, com vistas à agilidade e garantia processual.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1302,

DELIBERA:

CAPÍTULO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

Art. 1º A solicitação para intervenção ambiental a ser protocolada no Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA deverá ser apresentada assinada, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Requerimento Padrão, constante do Anexo I da presente Deliberação disponível no endereço eletrônico <http://www.ijaci.mg.gov.br/>, aba CODEMA, devidamente preenchido e assinado;
- II. Justificativa da intervenção;
- III. Apresentação de cópia dos seguintes documentos: RG e CPF/CNPJ do proprietário/procurador/responsável pelo empreendimento ou atividade;
- IV. Apresentação de comprovante de endereço, para conferência e devolução;



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA

- V. Planta topográfica planialtimétrica e de situação do empreendimento georreferenciada, com localização das áreas de preservação permanente – APP;
- VI. Relatório técnico fotográfico do local da intervenção;
- VII. Procuração, quando for o caso;
- VIII. Alvará Municipal, quando for o caso;
- IX. Carta de Anuência, quando empreendimento pertencente a mais de um proprietário;
- X. Contrato Social ou documento de criação de instituição e/ou Ata da última assembleia (quando houver), pessoa jurídica;
- XI. Contrato de arrendamento, comodato, posse, certidão de matrícula, escritura ou outro, quando for o caso.
- XII. Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quando for o caso;
- XIII. Para intervenção vinculada à atividade mineraria: anexar prova de titularidade de direito minerário outorgado pelo DNPM e/ou ANM e ART do responsável técnico;
- XIV. Alvará de construção expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando for o caso.

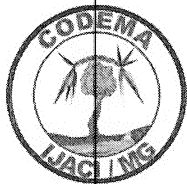
Parágrafo Único. A solicitação de protocolo e os documentos previstos no Art. 1º devem ser apresentados em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via digital.

CAPÍTULO II

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA NECESSÁRIA PARA A DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (USO E OCUPAÇÃO DO SOLO).

Art. 2º Para formação do processo de obtenção de licença ambiental ou declaração de conformidade, além da documentação prevista no Art. 1º, deve-se apresentar:

- I. Estudo de impacto ambiental local, contemplando roteiro de caracterização do empreendimento e estudo de impacto de vizinhança, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART;
- II. Plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica - ART;
- III. Relatório Técnico fotográfico com os levantamentos dos impactos ambientais bem como as medidas de controles aplicadas;
- IV. Inventário florestal, quando se tratar de processo que requer supressão de vegetação ou aproveitamento lenhoso, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART;
- V. Projeto técnico de reconstituição da flora - PTRF, quando se tratar de processo de intervenção ambiental em flora nativa, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART;
- VI. Plano de recuperação de áreas degradadas – PRAD, quando se tratar de empreendimento de mineração ou outras que provoquem alterações na morfologia da área de influência do empreendimento ou atividade, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART;



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA

- VII. Plano de resíduos sólidos da construção civil – PGRSCC, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica – ART, quando for o caso;
- VIII. Em caso de renovação deverá ser apresentado o certificado da última licença.
- IX. Licenças/autorizações/certificados específicos ou protocolo de processo junto aos órgãos competentes, para obtenção de outorgas, direitos minerários, uso de produtos químicos, perigosos, controlados, quando for o caso;

Parágrafo Único. A solicitação de protocolo e os documentos previstos nos itens I ao IX devem ser apresentados em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via digital.

CAPÍTULO III

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO; INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP.

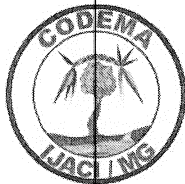
Art. 3º Para formação do processo de supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente - APP, além da documentação prevista no Art. 1º, deve-se apresentar:

- I. Projeto técnico da obra, plano, atividade ou projeto referente à utilidade pública ou interesse social conforme resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA N° 369, de 28 de março de 2006, com localização georreferenciada na planta topográfica, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART.
- II. Proposta de medidas ecológicas de caráter mitigador e compensatório.
- III. Estudos técnicos que comprovem a inexistência de alternativa técnica e locacional, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART, conforme Lei 14.309/02.
- IV. Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, de acordo com a legislação vigente, em especial, conforme Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA 429/2011 e Deliberação Normativa Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM 76/2004, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART.

Parágrafo Único. A solicitação de protocolo e os documentos previstos nos itens I ao IV devem ser apresentados em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via digital.

Art. 4º. Em caso de Parcelamento do Solo deverá seguir as diretrizes do Decreto Municipal nº 1442 de 5 de dezembro de 2016 que estabelece procedimentos para análise e aprovação de loteamentos e condomínios, onde o CODEMA fará deliberações específicas.

§ 1. No preenchimento do Requerimento Padrão, para as documentações solicitadas pelo Decreto mencionado, no item “4. Intervenção Ambiental Requerida” deverá assinalar a opção “Outros” e especificar a solicitação.



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA

Art. 5º. As diretrizes previstas nesta deliberação não afasta a possibilidade de alteração das mesmas pelo CODEMA se, no decorrer do processo de análise sobrevier legislação nova que necessariamente imponha alteração nas condições fixadas ao empreendimento.

Art. 6º. A documentação que irá integrar o processo só será recebida quando completa e na ordem listada.

Art. 7º. O não atendimento integral das diretrizes dispostas nesta deliberação implicará no indeferimento do pedido de formação do processo.

Art. 8º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IJACI, 27 de março de 2019.

ANTONIO MARIA FONSECA
Presidente do CODEMA



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
CODEMA**

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

As atividades são ou serão desenvolvidas por (poderá ser assinalada mais de uma opção):

☐ Pessoa física ☐ Pessoa jurídica ☐ Proprietário ☐ Arrendatário
☐ Posseiro ☐ Outros. Especificar: _____

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Informação do Empreendimento igual a do Empreendedor: ☐ Sim ☐ Não
Empreendimento/Razão Social: _____
Responsável legal: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade de Ilhaci MG
Telefone: _____ E-mail: _____
Referência do local: _____

Zoneamento baseado pela Lei Municipal Nº 758/2003 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento*:

- ☐ I - ZUM - Zona de Usos Mistos
- ☐ II - ZR - Zona Residencial
- ☐ III - ZIM - Zona Industrial Minerária
- ☐ IV - ZUE - Zona de Usos Econômicos
- ☐ V - ZID - Zona Industrial Diversificada
- ☐ VI - ZPA - Zona de Proteção Ambiental
- ☐ VII - ZCH - Zona de Chacreamento

* Mapa de Zoneamento Municipal disponível no link:

http://www.ilhaci.mg.gov.br/cont_paq11.asp?paq=204

3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

☐ Declaração de Conformidade (uso e ocupação do solo)
☐ Intervenção de APP - área de preservação permanente.
☐ Supressão de Vegetação
☐ Outros. Especificar: _____

4. DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA

4.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

- 1- Este Requerimento Padrão assinado.
- 2- Justificativa da intervenção.
- 3- Apresentação de cópia dos seguintes documentos: RG e CPF/CNPJ do proprietário/procurador/responsável pelo empreendimento ou atividade.
- 4- Apresentação de comprovante de endereço, para conferência e devolução.
- 5- Planta topográfica planialtimétrica e de situação do empreendimento georreferenciada, com localização das áreas de preservação permanente – APP;
- 6- Relatório técnico fotográfico do local da intervenção.
- ☐ 7- Procuração, quando for o caso.
- ☐ 8- Alvará Municipal, quando for o caso.
- ☐ 9- Carta de Anuência, quando empreendimento pertencente a mais de um proprietário.
- ☐ 10- Contrato Social ou documento de criação de instituição e/ou Ata da última assembleia (quando houver), pessoa jurídica.
- ☐ 11- Contrato de arrendamento, comodato, posse, certidão de matrícula, escritura ou outro, quando for o caso.
- ☐ 12- Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quando for o caso
- ☐ 13- Para intervenção vinculada à atividade minerária: anexar prova de titularidade de direito minerário outorgado pelo DNPM e/ou ANM e ART do responsável técnico.
- ☐ 14- Alvará de construção expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando for o caso.

4.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA NECESSÁRIA PARA A DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (USO E OCUPAÇÃO DO SOLO).

Além da documentação prevista no item 4.1, deve-se apresentar:

- 1- Estudo de impacto ambiental local, contemplando roteiro de caracterização do empreendimento e estudo de impacto de vizinhança, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART.
- 2- Plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART;
- 3- Relatório Técnico fotográfico com os levantamentos dos impactos ambientais bem como as medidas de controles aplicadas.
- ☐ 4- Inventário florestal, quando se tratar de processo que requer supressão de vegetação ou aproveitamento lenhoso, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART.
- ☐ 5- V. Projeto técnico de reconstituição da flora - PTRF, quando se tratar de processo de intervenção ambiental em flora nativa, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART.
- ☐ 6- VI. Plano de recuperação de áreas degradadas – PRAD, quando se tratar de empreendimento de mineração ou outras que provoquem alterações na morfologia da área de influência do empreendimento ou atividade, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART.
- ☐ 7- Plano de resíduos sólidos da construção civil – PGRSCC, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica – ART, quando for o caso.
- ☐ 8- Em caso de renovação deverá ser apresentado o certificado da última licença.
- ☐ 9- Licenças/autorizações/certificados específicos ou protocolo de processo junto aos órgãos competentes, para obtenção de outorgas, direitos minerários, uso de produtos químicos, perigosos, controlados, quando for o caso.

Especifique:

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO; INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Além da documentação prevista no item 4.1, deve-se apresentar:

- 1- Projeto técnico da obra, plano, atividade ou projeto referente à utilidade pública ou in-teresse social conforme resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CO-NAMA Nº 369, de 28 de março de 2006, com localização georreferenciada na planta topográfica, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART.
- 2- Proposta de medidas ecológicas de caráter mitigador e compensatório.
- 3- Estudos técnicos que comprovem a inexistência de alternativa técnica e locacional, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART, conforme Lei 14.309/02.
- 4- IV. Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, de acordo com a legislação vi-gente, em especial, conforme Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA 429/2011 e Deliberação Normativa Conselho Estadual de Política Ambi-ental - COPAM 76/2004, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART.

NOTA:

- EM CASO DE PARCELAMENTO DO SOLO DEVERÁ SEGUIR AS DIRETRIZES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1442 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS, ONDE O CODEMA FARÁ DELIBERAÇÕES ESPECÍFICAS. NO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO PADRÃO, PARA AS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS PELO DECRETO MENCIONADO, NO ITEM "4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA" DEVERÁ ASSINALAR A OPÇÃO "OUTROS" E ESPECIFICAR A SOLICITAÇÃO.

- PARA PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NESTE REQUERIMENTO DEVEM SER APRESENTADAS EM 1 (UMA) VIA IMPRESSA E 1 (UMA) VIA DIGITAL.

- A DOCUMENTAÇÃO ACIMA ASSINALADA SÓ SERÁ RECEBIDA QUANDO COMPLETA E NA ORDEM LISTADA.

OBSERVAÇÕES:

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da Lei de crimes ambientais, c/c artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97.

--

Data

--

Nome legível do responsável pelo preenchimento

--

Assinatura